

Adota o Poema e Composição Musical intitulados "Pedacinho do Céu" como Hino Municipal de Sales Oliveira.

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica adotado o poema e composição musical intitulados "UM PEDACINHO DO CÉU" como Hino Municipal de Sales Oliveira.

Parágrafo Único - O Hino de que trata este artigo, com posto por Clóvis Henrique de Mello Martins e poema de autoria de Ernane Domingos Lagares.

I

Se sonha na terra
Conhecer o céu
E se tem no peito
Um forte coração
Faça de Pássaro
O pensamento seu
E voa agora
Rumo àquele chão.

II

Se busca amor
Se busca compreensão
E se tem amor
Ou se amor perdeu
Sempre se encontrará
E terá razão
P'ra viver momentos
Que nunca viveu.

III

E o calor humano
E a amizade
E a ternura
E o carinho
A Felicidade
É da Colméia
O mais doce mel

IV

E quando o sonho
For realidade
Terá conhecido
Terá conhecido
Sales Oliveira
Sales Oliveira
Um pedaço do céu.

ARTIGO 2º - A execução do Hino Municipal obedecerá às seguintes prescrições:

I - Nos casos de simples execução instrumental, tocar-se-á a música integralmente, mas sem repetição;

II - Nos casos de execução vocal será sempre cantado integralmente.

ARTIGO 3º - Será o Hino Municipal executado facultativamente:

(Cont. Fls 02)

[Signature]

a) - nas cerimônias e solenidades realizadas nos estabelecimentos públicos.

b) - na ocasião de hasteamento da Bandeira Municipal, permitindo-se sua execução vocal.

c) - na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias religiosas e que se associe a expressão de regozijo público em ocasiões festivas.

ARTIGO 4º - É obrigatório o ensino do canto do Hino Municipal em todos os estabelecimentos de ensino do Município, públicos ou particulares de 1º e 2º graus e profissionalizantes.

ARTIGO 5º - A Prefeitura Municipal se encarregará da edição e gravação em discos de sua execução instrumental e vocal.

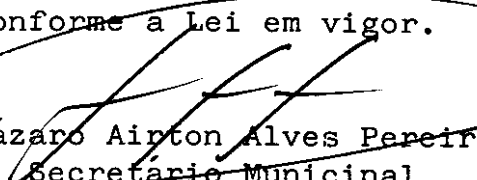
ARTIGO 6º - As despesas da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 07 de maio de 1990.


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.


Lázaro Ailton Alves Pereira
Secretário Municipal